

**PROJETO DE LEI Nº 74/2022**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.961/2014 (INSTITUI PLUS REMUNERATÓRIO SUBSTITUTIVO A SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E INSTITUI A VERBA PLANTÃO DE SOBREAVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do Artigo 1º, da LEI MUNICIPAL Nº 1.961/2014 (INSTITUI PLUS REMUNERATÓRIO SUBSTITUTIVO A SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E INSTITUI A VERBA PLANTÃO DE SOBREAVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), cuja redação passará a ser a seguinte:

*“Art. 1º É instituída a verba denominada PLUS MOTORISTA SAÚDE, no valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento de sua classe, de caráter remuneratório e substitutivo aos serviços extraordinários devida aos Motoristas designados para atuar na Secretaria da Saúde no período das 06:00 horas das segundas-feiras às 18:00 das sextas-feiras, inclusive nos feriados.”*

**Art. 2º** - A implementação do novo percentual, previsto no Artigo 1º, ocorrerá na folha de pagamento do mês de Junho/Julho.

**Art. 3º** - As demais disposições do referido diploma legal permanecem inalteradas.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 15 de Junho de 2022.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 74/2022**

Ilustre Presidente

Caros Vereadores

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que *ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.961/2014 (INSTITUI PLUS REMUNERATÓRIO SUBSTITUTIVO A SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E INSTITUI A VERBA PLANTÃO DE SOBREAVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A presente alteração legislativa se faz necessária, tendo em vista a enorme demanda de deslocamentos aos quais os motoristas da área da saúde se submetem durante a jornada de trabalho, percorrendo enormes distâncias, permanecendo longos períodos na estrada e em contato direto com pacientes.

O reforço no valor do Plus Remuneratório da categoria, implementado pela Lei objeto de alteração, possui o condão de, acima de tudo, valorizar esses profissionais, sem os quais a população ametistense estaria desamparada, uma vez que, por ser um município de pequeno porte, não dispõe da estrutura hospitalar necessária para atendimentos de alta complexidade, sendo necessário diversos deslocamentos para municípios que possuem tal estrutura.

Ou seja, configura-se imprescindível o trabalho exercido pelos motoristas da saúde, razão pela qual se roga a esta casa legislativa que aprove a presente proposta legislativa, a fim de que os profissionais se sintam devidamente valorizados e que possam desempenhar as suas funções com cada vez mais eficiência, zelo e comprometimento.

Por isso, visando à eficiente prestação dos serviços de saúde, consagrando os dispositivos constantes no Artigo 181, da Lei orgânica Municipal, bem como no Artigo 196, da Carta Magna, apresenta-se o presente Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
**JOAREZ ALVES DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul - RS